Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.182, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Determina escala de 06 (seis) horas ininterruptas, 06 (seis) dias por semana, dos Zeladores de Bens Públicos que trabalham no saguão e no anexo da Prefeitura, lotados na Divisão de Zeladoria da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, 06 (seis) dias por semana, dos Zeladores de Bens Públicos que prestam seus serviços no saguão e no anexo da Prefeitura Municipal de Erechim, lotados na Divisão de Zeladoria da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A escala, de que trata o caput deste artigo, será realizada a partir de 13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2016.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.